



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 1.447/2002

“Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Alto Araguaia para o exercício de 2.003.”

O Senhor **JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**, Prefeito do Município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O orçamento fiscal do Município de Alto Araguaia para o exercício de 2.003 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ **9.383.322,25** (nove milhões, trezentos e oitenta e três mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos) para a administração direta e em R\$ **486.300,00** (quatrocentos e oitenta e seis mil e trezentos reais) para a administração indireta, totalizando R\$ **9.869.622,25** (nove milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

1 - Administração Direta

RECEITAS CORRENTES		R\$ 8.640.747,00
Receita Tributaria	R\$ 1.038.204,00	
Receita Patrimonial	R\$ 75.309,00	
Receita de Serviços	R\$ 532.175,00	
Transferências Correntes	R\$ 6.862.376,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 132.683,00	
RECEITAS DE CAPITAL		R\$ 1.510.000,00
Alienação de Bens	R\$ 10.000,00	
Transferências de Capital	R\$ 1.500.000,00	
SOMA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		R\$ 10.150.746,99
Deduções da Receita p/Formação do FUNDEF – FPM	R\$ 427.871,70	
Deduções da Receita p/Formação do FUNDEF – Desone- ração ICMS LC/87/96	R\$ 9.553,04	
Deduções da Receita p/Formação do FUNDEF – ICMS	R\$ 330.000,00	
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		R\$ 9.869.622,25
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Fundo Municipal de Previdência		
Recursos Próprios	R\$ 486.300,00	
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		R\$ 486.300,00
TOTAL GERAL DA RECEITA		R\$ 9.869.622,25



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

2 - Por Órgãos da Administração

Administração Direta

01-Câmara Municipal	R\$	412.860,00	
02-Gabinete do Prefeito	R\$	217.700,00	
03-Secretaria de Administração	R\$	1.264.610,25	
04-Secretaria de Finanças	R\$	72.300,00	
05-Secretaria de Obras	R\$	3.128.324,00	
06-Secretaria de Educação e Cultura	R\$	1.689.283,00	
07-Secretaria de Saúde	R\$	1.425.011,00	
08-Secretaria de Assistência e Promoção Social	R\$	462.808,00	
09-Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentado	R\$	152.700,00	
10-Secretaria de Turismo, Esporte , Lazer e Turismo	R\$	557.750,00	
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		R\$ 9.383.322,25	

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Fundo Municipal de Previdência	R\$	486.300,00	
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		R\$ 486.300,00	

R\$ 9.869.622,25

TOTAL GERAL

Artigo 4º - Os orçamentos das despesas da Administração Indireta será aprovado por Decreto do Poder Executivo conforme estabelece o artigo 107 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 5º - O orçamento de investimento da administração indireta, no montante de R\$ 247.500,00 , será financiado com recursos próprios disponíveis, conforme a seguinte especificação:

Fundo Municipal de Previdência	R\$	247.500,00	
TOTAL		R\$ 247.500,00	

Artigo 6º - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) abrir créditos adicionais suplementares ate o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

b) poderá proceder, Transposição, Remanejamento, Transferência de Recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro ate o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada, de acordo com o item IV do Artigo 167 da Constituição Federal.

Artigo 7º - Esta Lei entrara em vigor em 01 de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrario.

Alto Araguaia, 30 de dezembro de 2002.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal